



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2008  
PROCESSO Nº 62/2008**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.gov.br">www.trt16.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2007.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2008

**PROCESSO Nº 62/2008**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**

**DATA DA ABERTURA: 02/06/2008**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas**

**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 395, de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 62/2008** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço ANUAL** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005 e subsidiariamente pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado individual (Janela e Split) e Centrais, instalados na sede do TRT (Blocos "A", "B", Fórum "Astolfo Serra (Praça Deodoro), Varas da Capital (localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha (**São Luís**) e Vara do Trabalho do interior, com alocação de técnicos e fornecimento de peças de reposição, exceto as relacionadas no Anexo I-B, **que não estão inclusas no contrato para sua reposição**, conforme especificado no **Anexo I** (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

**1.1.1 – Na estimativa de preços constante no Termo de Referência foram considerados os custos das peças de reposição necessárias à manutenção corretiva, exceto as constantes da relação do Anexo I-B.**

**1.1.2 -Na hipótese de qualquer divergência na especificação registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá sempre a deste último.**

**1.2 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.**



## **2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1 - Anexo I** – Termo de Referência;

**2.2 - Anexo I-A** – Relação dos equipamentos;

**2.3 - Anexo I-B** – Relação de Peças excluídas da reposição;

**2.4 – Anexo II** – Modelo de Proposta

**2.5 – Anexo III** - Declaração de Vistoria

**2.6 - Anexo IV** – Portaria Limpeza Climatização do Ministério da Saúde

**2.7 – Anexo V** - Minuta do Contrato

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1-** Não se encontrem falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.3-** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.2 - Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

**3.3 -A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** -O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**4.2** -Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Órgão provedor, antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3** -O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4** - As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.5** -O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** -O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio da sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e das sanções previstas no **item 17** deste edital.

## **6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, até o horário limite da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o valor **total ANUAL**.

**6.1.1** – Para efeito de lances e julgamento, será considerado o valor **ANUAL** da proposta.



**6.2** -O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.3** -Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.5** – No campo descrição complementar: especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados.

**6.6** – É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**6.7** – **Na hipótese de qualquer divergência na especificação registrada no sistema comprasnet e neste edital, prevalecerá sempre a deste último.**

**6.8** -Prazo de validade da proposta, **não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

**6.9** - Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive **os valores das peças de reposição necessárias à manutenção corretiva, exceto as constantes da relação do Anexo I-B**, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, salário, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.10** - **Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços, conforme modelo exemplificativo (ANEXO II), contendo as especificações claras e detalhadas dos serviços propostos e valores ajustados aos lances, deverá ser formulada e enviada no prazo de 02 (duas) horas ao Serviço de Licitação através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou fax (98-3218-9421/9379) e a proposta original deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA.**

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1**- A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).



**7.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela (s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3-** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4-** Licitantes desclassificados não poderão ofertar lances.

## **8- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** –Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances contemplando o valor **TOTAL ANUAL** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**82** - O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances.

**83** -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**84** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao por último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1 – O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor.**

**8.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** -No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1-** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));



**8.8-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1-** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9 -** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.10 -** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema.

**8.11 –** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública;

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**9.1.1** Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**



**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1-** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global ANUAL, atendidas as especificações contidas neste Edital.**

**10.2-** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

### **10.3 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

**b)** Que apresentem preço **Anual** acima de **R\$ R\$ 123.240,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)**, considerado preço máximo admitido pela Administração;

**c)** Apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**c.1)** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

II) valor orçado pela Administração

**10.4** - Das licitantes classificadas na forma das I e II do item acima, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens acima mencionados, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**10.5** – O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**10.6-** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor **preço glotal (ANUAL)**;

**10.7-** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

**10.7.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8-** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9-** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**10.10-** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.



**11.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line”, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**11.2.1** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

**11.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**11.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**11.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por **não** utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar todos os documentos, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação**, através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou via FAX ( **98**) 2109-9379 e 2109-9421) e os originais no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis** para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, subreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA.

## **11.6- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.6.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.6.2-** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**11.6.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**11.6.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.7 - REGULARIDADE FISCAL**

**11.7.1-** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**11.7.2-** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**11.7.3-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**11.7.4 -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

## **11.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **11.8.1- Qualificação técnico-operacional:**

**11.8.1.1-** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para engenharia mecânica.

**11.8.1.2-** A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a apresentar o visto do CREA local (CREA/MA).

**11.8.1.3-** Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome da **licitante (empresa)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

**Observação:** Caso a empresa licitante não possua em um único atestado a comprovação de capacidade técnica em manutenção de sistemas de climatização tipo Split, Ar Condicionado de Janela e climatização Central, será admitida a apresentação de atestados individualizados.

**11.8.1.4 -** Comprovar a licitante, na data da abertura da licitação, possuir vínculo com profissional de nível superior em engenharia mecânica, com Anotação de Responsabilidade Técnica que comprove a execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente reconhecida pelo conselho competente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

11.8.1.4.1 - A comprovação do vínculo profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto como segue abaixo:

**a)** Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

**b)** Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c)** Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social;

**d)** Autônomo - prestador de serviço: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

Obs.- Os documentos exigidos nos itens de “a” a “d” poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação no CREA que explicitamente demonstre a relação entre o detentor do acervo técnico e a empresa.

**11.8.1.5** - Declaração da própria licitante informando o nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato;

**11.8.1.6** -Declaração de visita Técnica aos locais dos serviços objeto desta licitação ou termo de compromisso assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita aos locais onde deverão ser executados os serviços;

**a.** A visita poderá ser agendada até 01(um) dia para capital e 05(cinco) dias para Varas do Interior, antes da data marcada para abertura da licitação;

**11.8.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**11.8.2.1** - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/ responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**11.8.3-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



**11.8.4** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**11.8.5-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**11.8.6-** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

**11.8.7-** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante.

**11.8.8** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão **devendo ainda apresentar a Qualificação Técnica e Declaração de Vistoria.**

**11.8.9** - Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

**11.8.10** - Havendo irregularidade ou documento vencido no cadastramento no SICAF é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada via FAX ou endereço eletrônico constante neste edital, **no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 3 (três) dias úteis.**

**11.8.11** – Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**11.8.12** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

**11.8.13-** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.14** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**11.8.15**- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Havendo recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**11.8.16**- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1**- Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

**12.2**- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.2.1** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**12.3**- Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br)

**12.4**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1**- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);



**13.2-** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**13.2.1 - Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**13.3-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**13.4-** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

**13.5-** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema.

**13.6-** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

**13.7-** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

**13.8 -** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1- Não havendo recurso** o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, do contrário, a adjudicação será feita pelo Diretor Geral deste TRT;

**14.2 -** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato.

**14.3 -** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **15 - DO CONTRATO**

**15.1 -** A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções prevista neste Instrumento Convocatório.



**15.2** - O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3** - Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrar-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão, retirando o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

**15.4** - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.5** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura;

## **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art.48 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida em até **10 (dez) dias** consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

**16.2** - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

**16.2.1**- São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma do art. 56, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**16.3** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

**16.4** - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

**16.5** - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1**- Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



**17.1.1-** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação da licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

**17.2-** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**17.2.1-** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e ou assinar o contrato;
- c) pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito;
- d) pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta;

**17.2.2-** Pelo atraso na execução do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do serviço em atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.2.3 -**Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 18- DO PAGAMENTO

18.1 – A contratada deverá protocolizar a nota fiscal/fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia;

18.2 – O pagamento dos serviços objeto deste Pregão será efetuado mensalmente em até (10) dez dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura.

18.3 - A data do faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

18.4 – A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.2**.

18.5 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

18.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

18.7 – A retenção / recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

18.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

18.9– A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.10 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

## 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**19.1** - As despesas para a execução do objeto deste pregão, correrão por conta da Ação para Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1**- Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação.

**20.2** -A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a presente licitação poderá ser:

**20.2.1**- Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.2.2** -Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.3** -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

**20.4** -As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**20.5** -Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** -As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** -Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

**20.8** -Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 08 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

**20.9**- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**20.10** -Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.11** -Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.12** -O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.13** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT.

**20.14- Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital.**

**20.15** -O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 08 de maio de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levou as autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o **Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98 (Anexo)**, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos



físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

## 2 - ÓRGÃO EXECUTOR:

Tribunal Regional do Trabalho de 16ª Região – MA

## 3 - OBJETO:

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado individual (Janela e Split), Centrais, instalados na sede do TRT (Blocos “A”, “B”, Fórum “Astolfo Serra (Praça Deodoro), Varas da Capital (localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha (**São Luís**) e Vara do Trabalho do interior: **Chapadinha** (Praça Coronel Luis Vieira, 46, Centro (Chapadinha), **Imperatriz** (Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras (Imperatriz), **Estreito** (BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos (Estreito), **Açailândia** (Rua Fortaleza, 272 Centro (Açailândia), **São João dos Patos** (Av Getúlio Vargas, 60, Centro (São João dos Patos), **Timon** (definitivo) Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n (Timon), **Pedreiras** (definitivo) Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, sn, (Pedreiras), **Santa Inês**, BR 316 Km 135 (Santa Inês), **Bacabal** Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro (Bacabal), **Presidente Dutra** Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro (Presidente Dutra), **Balsas** Rua José Leão, nº 1059, Centro (Balsas), **Barra do Corda** Rua Coelho Neto, nº 348, Centro (Barra do Corda), **Pinheiro** Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro (Pinheiro), composto por 55 (Cinquenta e cinco) janelheiros, 82 (Oitenta e um) Mini Centrais Split’s e 41 (Quarenta e um) Self’s, totalizando 178 (cento e setenta e oito) aparelhos de diversas marcas e potencias, pelo período de 12 (doze) meses, com alocação de técnicos e cobertura de peças de reposição, exceto as relacionadas no Anexo II, item **Peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição.**

## 4 - MOTIVAÇÃO:

Necessidade precípua de se efetuar as devidas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de ar condicionado, tanto do tipo janelheiro como do tipo mini-central (Split) e Self’s, instalados no prédio sede e seus anexos e Varas do Interior. Ressalte-se que as manutenções preventivas, observando as recomendações do fabricante, são essenciais para evitar ou minimizar os custos de quebras eventuais dos referidos aparelhos, obtendo-se maior vida útil das peças, deixando de comprometer um maior número de peças quanto à quebras, evitando-se ainda o desgaste prematuro das mesma, além de trazer maior economia de energia elétrica, melhor qualidade do ar refrigerado, melhor previsibilidade de futuras despesas com peças, dentre outras vantagens. Alguns destes aparelhos (Centrais), como os situados no prédio Sede (Bloco “A” e “B” e Fórum Capital (1ª a 4ª V.T.), já contam com aproximadamente dez anos de existência, necessitando de limpeza, lubrificação, aplicação de anti-corrosivo, revisão da parte elétrica e mecânica, pintura, além da substituição de peças quando necessário, entre outros procedimentos, em todos os condicionadores de ar deste Egrégio Tribunal.



## **5 – VIGÊNCIA:**

O contrato que se refere o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ter prazo de **12(Doze) meses a partir da assinatura do contrato.**

## **6 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:**

6.1 O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreende, observadas as disposições da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde (em especial as previsões do artigo 6º e anexo I), bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, o seguinte:

6.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados pelo SENAI, CEFET (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com empregado de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.

6.3 Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PCMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no anexo II, que deverá ser entregue ao Contratante até o 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Gestor do Contrato, terá a contratada o prazo de **05(cinco) dias, a partir da data da notificação**, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

6.4 Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de substituição de equipamentos antigos, de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes, de relatórios técnicos sobre o consumo de energia elétrica, gastos com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelhos, quando solicitados expressamente pelo Gestor do Contrato.

## **7 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar refrigerado, serão prestados pela Contratada, observando-se as normas a seguir:

### **I – Manutenção Preventiva:**

a - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com empregado de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer as recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com seguinte Roteiro de Manutenção:

### **ROTINAS DE MANUTENÇÃO – CENTRAIS SELF/SPLITS**

#### **MANUTENÇÃO MENSAL**

Limpeza externa dos condicionadores;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

Limpeza dos Painéis frontais;

Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;

Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;

Limpeza interna dos condicionadores;

Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação, verificando possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;;

Limpeza da casa de máquinas;

Lavagem, secagem e verificação dos filtros de ar;

Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;

Lubrificar o sistema conforme necessidade;

Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;

Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;

Medir pressão do gás;

Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;

Medir tensão e corrente do compressor;

Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;

Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;

Vistoriar visores de líquido;

Medir diferencial de temperatura;

Verificar operação do sensor de temperatura;

Verificar a instalação elétrica;

Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;

Inspeccionar os quadros elétricos;

Verificar aquecimento dos contatos e chaves;

Lavagem geral da torre de arrefecimento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

Verificar funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.

Verificar nível de ruído dos equipamentos principalmente rolamentos.

Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;

Verificar folga do eixo dos motores elétricos;

Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;

Efetuar manutenção corretiva substituindo/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;

#### MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Rotina mensal;

Verificação de temperatura da entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;

Medir as pressões de sucção descarga do compressor;

Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;

Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.

Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;

Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;

Fazer limpeza dos gabinetes;

Medir pressão de equilíbrio;

Medir pressões de funcionamento.

#### MANUTENÇÃO SEMESTRAL

Rotina Mensal;

Rotina Trimestral;

Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anti-corrosiva;



Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;

Substituir filtros de ar;

Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;

Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.

#### MANUTENÇÃO ANUAL

Rotina mensal;

Rotina trimestral;

Rotina semestral;

Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento.

Recuperar isolamento interno dos equipamentos;

Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

#### **ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS DE JANELA**

##### ROTINA MENSAL

Verificar os filtros de ar;

Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;

Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;

Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto à segurança, oxidação e corrigir se necessário;



Verificar operação do conjunto motor ventilador;

Verificar terminais elétricos;

Testar comandos de operação;

Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;

Verificar e corrigir vibrações.

Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos de-sengraxantes e corrosivos;

#### ROTINA TRIMESTRAL:

Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

Verificação do fluxo de gás refrigerante;

Verificação da pressão, temperatura e termostato;

Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos

#### ROTINA SEMESTRAL

Rotina mensal;

Rotina Trimestral;

Remover o chassis e lavar externamente evaporador e condensador;

Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador;

Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;

Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

#### **II – Manutenção Corretiva:**

a) os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s); nome do técnico que o executou;

b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o TRT;

c) quando da solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema.

O prazo a que se refere a alínea anterior, poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;

d) as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

II.1 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotina(s) constante(s) do inciso I, Item 7;

II.2 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
- data, hora de início e término dos serviços;
- condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

II.3 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção:

- Preventiva de conformidade com o Inciso I, do item 7 (Rotina Mensal), sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução que trata o item 7, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem II.2.

- Sem prejuízo dos serviços especializados acima, obrigatoriamente o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os com-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

ponentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

- Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.
- Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.
- Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo TRT 16ª Região, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo TRT 16ª Região nesta matéria.

#### **8 - DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:**

- Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

#### **9 - DAS PEÇAS:**

- Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o Contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante;
- As peças substituídas serão de propriedade do TRT 16ª e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do contrato;
- Caso seja necessário substituir ou utilizar alguma peça que o contrato não cubra, a Contratada deverá apresentar o valor correspondente à peça a ser substituída ou utilizada. Ato contínuo, o gestor do contrato fará pesquisa de preços, para apurar o menor preço oferecido no mercado. Na hipótese de o preço ofertado pela Contratada ser superior ao pesquisado, o gestor do contrato promoverá a renegociação da oferta da Contratada, para que a peça seja fornecida com preço compatível ao praticado no mercado.



## 10 - DOS PROFISSIONAIS:

A contratada deverá ter no mínimo um efetivo estimado de 03(três) profissionais de manutenção, com os conhecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços nas instalações do TRT 16ª Região, para realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme prevê os itens 6 e 7.

- 01 (um) encarregado com conhecimento técnico e experiência em sistemas de refrigeração;
- 01 (um) mecânico de ar condicionado individual e central;
- 01 (um) ajudante de mecânico.

O responsável técnico profissional engenheiro mecânico, exercerá as atividades escritas no subitem 11 do presente termo de referencia.

### 10.1 - ESCOLARIDADE E EXPERIENCIA DE TRABALHO EXIGIDAS:

- A. O responsável técnico deverá possuir nível superior, com formação em engenharia mecânica;
- B. O encarregado deverá possuir, o Ensino Médio e ou Curso Técnico ou Profissionalizante na área que ira atuar, com certificados emitido por entidade pública ou particular, experiência mínima de 02(dois) anos na prestação de serviço similar ao objeto licitado, registrada em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- C. O mecânico deverá possuir o Ensino Fundamental, curso técnico ou profissionalizante nas respectivas áreas de atuação, ministrado por entidade pública ou particular; possuir experiência mínima de 01(um) ano registrada em carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- D. O ajudante de mecânico deverá possuir, ou estar cursando, o Ensino Fundamental;

## 11 - ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- O Responsável técnico deverá supervisionar os serviços realizados nas dependências do TRT da 16ª Região estabelecida na capital e interior, no mínimo, **01(uma) vez por mês**, devendo apresentar a cada visita, relatório circunstanciado dos serviços supervisionados, bem como elaborara, quando solicitado pela Contratante, relatório sobre a qualidade do ar no interior das unidades providas com equipamentos de refrigeração, medir a vazão do ar insuflado e apontar mediadas para reduzir os agentes causadores da baixa qualidade do ar.

- Assinar o Relatório Mensal sobre a prestação do serviço a ser elaborado pelo Encarregado, apondo o carimbo com identificação do número do seu registro no CREA.

## 12 - ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

**A.** Atender à solicitações do contratante escritas nos itens 6 e 7, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orien-



tado e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar os locais dos serviços.

**B.** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços a ser atestado pelo gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados em cada aparelho, devendo informar, no mínimo:

**B.1. Quanto aos profissionais:** relação nominal dos profissionais;

**B.2. Quanto aos equipamentos:** tipo, quantidade, capacidade;

**B.3. Quanto às peças de reposição:** consumo mensal por peças de reposição;

**B.4. Quanto às tarefas:** cumprimento de todas as tarefas, destacando os equipamentos envolvidos em cada manutenção (preventiva e/ou corretiva);

**B.5.** Repassar a sua equipe todas as orientações principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços nos local(is) sob sua responsabilidade;

**B.6.** Executar as atribuições de um técnico.

#### **12.1 - ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS:**

Caberá aos técnicos realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, **quando necessários**, entre os locais de instalação e a oficina da Contratada, repassando ao Encarregado a descrição das peças substituídas e todos os serviços exercidos nos aparelhos mantendidos, informando qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

#### **12.2 - ATRIBUIÇÕES DOS AJUDATES DE MECÂNICOS**

Caberá aos ajudantes auxiliar os mecânicos na realização de todas as tarefas elencadas nesta Especificação Técnica, inclusive no transporte, limpeza, montagem e desmontagem dos equipamentos sob contrato.

#### **12.3 - SUBSTITUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS:**

A permuta dos profissionais titulares que prestam serviço no TRT da 16ª Região, por quaisquer outros funcionários da Contratada que não integram o presente Contrato, efetivar-se-á com a devida comprovação da qualificação profissional e escolaridade do substituto submetida ao Gestor do Contrato.

#### **12.4 SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO PROFISSIONAL**

A Contratada, através do Gestor do contrato, poderá exigir do contratado a substituição definitiva de qualquer profissional, desde que comprovada a sua insatisfação e incompetência para execução das tarefas.



### **13. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO:**

#### **13.1 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES:**

**A. Prova de Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos,** expedido pelo CREA, da localidade da sede da licitante comprovado regularidade perante o Conselho da categoria, bem como registro da empresa para **engenharia mecânica**;

**B. Pelo menos 01(um) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões),** devidamente registrado(s) no Conselho competente comprove(m) ter a empresa ou seus responsáveis técnicos, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva em sistema de ar condicionado Central/Split e de Janela, com características pertinentes e compatíveis com as exigências no Termo de Referência. Deverão constar preferencialmente dos atestados **ou certidões** os seguintes dados: data de início e término; local de execução, nome do contratante e contratado; nome dos responsáveis técnicos, com número de registro no Conselho competente e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;

B.1 - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura do procedimento licitatório, profissional(is) de nível superior com habilitação em **engenharia mecânica**, com capacidade técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo conselho competente, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA **ou certidão(ões)** citado(s) na primeira parte do item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo ou profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto como segue abaixo:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Autônomo: prestador de serviço: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**- Os documentos exigidos nos itens “a” a “d” poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação no CREA que explicitamente demonstre a relação entre o detentor do acervo técnico e a empresa.**

**Observação:**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

Caso a empresa licitante não possua um único atestado comprovando capacidade técnica em manutenção de sistemas de climatização individual Split, ACJ e Central, será admitida a apresentação de 03(três) atestados, sendo 01(um) para sistema de climatização individual **Split**, 01(um) para sistema de climatização individual **Ar Condicionado de Janela** e 01(um) para sistema de climatização **Central**.

**C:** Declaração da própria licitante informando:

**C.1.** o nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do comprovante de regularidade junto ao CREA e de certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviço de manutenção de sistemas de climatização, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

**Observação:**

- a) **A licitante ficará dispensada de apresentar a cópia dos documentos, aludidos no item C.1, se o nome do responsável técnico constar da CAT apresentada, em conformidade com o disposto no item 13.1.B;**
- b) **A licitante ficará desobrigada da apresentação do comprovante de regularidade com o CREA do profissional, se o mesmo constar da certidão requerida no item 13.1.A;**

**D:** COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS ONDE SERÃO EFETUADOS OS SERVIÇOS:

**Declaração de visita Técnica** aos locais dos serviços objeto desta licitação ou termo de compromisso assumido a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita aos locais onde deverão ser executados os serviços;

A licitante **deverá** visitar os equipamentos de refrigeração instalados nas unidades da Contratante a seguir, sendo que na capital a declaração deverá ser assinada em conjunto com o Setor de Engenharia e nas Varas do Interior pelo diretor de Secretaria.

- TRT (Blocos “A”, “B”, Fórum “Astolfo Serra (Praça Deodoro);
- Varas da Capital (localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha; **São Luís**)
- Vara do Trabalho de Chapadinha (Praça Coronel Luis Vieira, 46, Centro (**Chapadinha**);
- Vara do Trabalho de Imperatriz (Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras (**Imperatriz**);
- Vara do Trabalho de Estreito (BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos (**Estreito**)
- Vara do Trabalho de Açailândia (Rua Fortaleza, 272 Centro (**Açailândia**);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

- Vara do Trabalho de São João dos Patos (Av Getúlio Vargas, 60, Centro (**São João dos Patos**));
- Vara do Trabalho de Timon (definitivo) - Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n (**Timon**);
- Vara do Trabalho de Pedreiras(definitivo); Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, sn, (**Pedreiras**);
- Vara do Trabalho de Santa Inês - BR 316 Km 135 (**Santa Inês**);
- Vara do Trabalho de Bacabal - Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro (**Bacabal**);
- Vara do Trabalho de Presidente Dutra - Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro (**Presidente Dutra**);
- Vara do Balsas Rua José Leão, nº 1059, Centro (**Balsas**);
- Vara do Barra do Corda Rua Coelho Neto, nº 348, Centro (**Barra do Corda**);
- Vara do Pinheiro Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro (**Pinheiro**).

**1.** A visita poderá ser agendada **até 01(um) dia para capital e 05(cinco) dias para Varas do Interior**, antes da data marcada para abertura da licitação;

**2.** As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pelo Serviço de Engenharia, até 03(três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas, mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL), por meio eletrônico, via internet, fax.

**3.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução do serviço a ser prestado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

**A.** Apresentar ao Gestor do contrato, **em até 01(um) dia antes da data de vigência do contrato**, cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e experiência profissional do Encarregado, mecânico e ajudante;

**B.** Apresentar ao Gestor do contrato, para juntada aos autos, no prazo de **15 dias** do início do contrato, listagem dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, escrevendo tipo, características e quantidades;

**C.** Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;

**D.** Fornecer todas as ferramentas, equipamento de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos servi-



ços, objeto deste contrato, aos técnicos não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total do mesmo;

**F.** Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante;

**G. Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;**

**H.** A licitante vencedora, sendo de outro Estado, deverá apresentar, em até 01(um) dia útil, antes da assinatura do contrato, cópia do visto do CREA-MA, devendo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, que será de no máximo 180(cento e oitenta) dias, conforme Resolução CONFEA n° 413/97;

#### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**A.** A fiscalização dos serviços será exercida pelo **Serviço de Engenharia**, a quem incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ai seu superior hierárquico;

#### **15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS**

**15.1** - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

#### **16. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS**

a) Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 02 (duas) horas quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado.

b) Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado em outra cidade que a CONTRATADA não tenha oficina, o prazo de atendimento será 48(Quarenta e Oito) horas se for no interior, considerando as dificuldades de deslocamentos entre as cidades e da oficina da CONTRATADA.

#### **17. DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

- a) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da licitação, nos seguintes casos:
- b) À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município onde funciona a(s) Vara(s) do Interior onde encontra(m)-se instalado(s) o(s) equipamento(s).
- c) No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta, bem como no caso de manutenção corretiva.

## 18. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

- a) A previsão da despesa com a contratação da licitação, pelo período contratual de 12 (doze) meses, é de **R\$ 123.240,00 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta Reais), sendo valor mensal estimado de R\$ 10.270,00 (Dez mil duzentos e setenta Reais).**
- b) O valor estimado mensal poderá sofrer variação, inclusive para baixo a depender da quantidade de aparelhos tipo Split, da Capital e do Interior instalados, que necessariamente terão os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

18.1 – A empresa contratada emitirá a nota fiscal no valor dos serviços prestados, de acordo com os preços unitários do contratante na “Planilha de Preço”, e, não ocorrendo a instalação de algum equipamento, os valores respectivos serão deduzidos da fatura mensal, até que se dê a instalação dos referidos equipamento.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será facultado ao TRT DA 16ª REGIÃO a vistoria nas oficinas dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

## ANEXO I-A

### RELAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, SPLITS E SELFS.

#### FÓRUM-DEODORO

EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	DEODORO	7 ANOS
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	DEODORO	7 ANOS
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	DEODORO	7 ANOS
AR-CONDICIONADO 14.000 BTU's	01	DEODORO	7 ANOS

### TRT- FÓRUM ASTOLFO SERRA - AREINHA

#### DISTRIBUIÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

EQUIPAMENTO/ SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	9 ANOS

**DISTRIBUIÇÃO**

EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	DISTRIBUIÇÃO	2 ANOS
AR CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	2 ANOS

**FÓRUM 1ª A 4ª-VARA**

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZA- ÇÃO	TEMPO DE USO
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-12,5 TR	03	FÓRUM	9 ANOS
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-10,0 TR	02	FÓRUM	9 ANOS
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-7,50 TR	01	FÓRUM	9 ANOS
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-20,0 TR	01	FÓRUM	9 ANOS

**FÓRUM – RECEPÇÃO 5ª e 6ª - VARA**

EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR CONDICIONADO 30.000 BTU's	05	FORUM - COR- REDOR	5 ANOS

**FÓRUM AREINHA – 1ª VARA**

EQUIPAMENTO/ SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	2 ANOS

**FÓRUM 5ª-VARA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	03	FORUM	5 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	FORUM	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	FORUM	4 ANOS

**FÓRUM 6ª-VARA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	03	FORUM	5 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	FORUM	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	FORUM	4 ANOS

**SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA-FÓRUM**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	OFICIAIS	5 ANOS

**TRT – BLOCO B**

**AUDITÓRIO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 5TR	01	AUDITÓRIO	13 ANOS
AR-CONDICIONADO - 20 TR	02	AUDITÓRIO	13 ANOS

**PLENÁRIO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 5TR	01	PLENÁRIO	13 ANOS
AR-CONDICIONADO - 20 TR	02	PLENÁRIO	13 ANOS

**TRT – BLOCO A**

**PISO/TÉRREO**

**SALA DE SEGURANÇA ELETRONICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	SEGURANÇA	9 ANOS

**SECRETARIA PLENO**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	PLENO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	PLENO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PLENO	2 ANOS

**PROTOCOLO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	PROTOCOLO	2 ANOS

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	DIRETORIA-SERV. GERAIS	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 14.000 BTU's	01	DIRETORIA-SERV. GERAIS	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	DIRETORIA-SERV. GERAIS	9 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS-APOIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	APOIO - SERV. GERAIS	9 ANOS

**ALMOXARIFADO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	ALMOXARIFADO	2 ANOS

**SALA VESTUÁRIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA VESTUÁRIO	9 ANOS

**SALA DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	TRANSPORTE	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	TRANSPORTE	9 ANOS

**SALA DOS ARTÍFICES DE MECÂNICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MECÂNICA	9 ANOS

**SALA DOS ARTÍFICES DE ELETRICIDADE**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	ELETRICIDADE	9 ANOS

**SALA DOS ARTÍFICES DE MARCENARIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MARCENARIA	9 ANOS

**GRÁFICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	GRÁFICA	9 ANOS

**DEPÓSITO JUDICIAL**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	JUDICIAL	9 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**PISO/SOBRELOJA**

**DIRETORIA ACORDAO E DISTRIBUIÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	ACORDAO E DIS- TRIBUIÇÃO	9 ANOS

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 7,5TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	13 ANOS
AR-CONDICIONADO - 10TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	13 ANOS

**PATRIMÔNIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	3 ANOS

**RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	RECURSOS	9 ANOS

**SERVIÇOS SAÚDE**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - 10 TR	01	SAÚDE	13 ANOS

**CPL**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	CPL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	CPL	2 ANOS

**PISO/1º**

**SALA DE CONVIVÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU'S	01	CONVIVÊNCIA	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU'S	01	CONVIVÊNCIA	9 ANOS

**PRECATÓRIO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	2 ANOS

**BIBLIOTECA E TREINAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	BIBLIOTECA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	BIBLIOTECA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	TREINAMENTO INFORM.	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	TREINAMENTO INFORM.	2 ANOS

**LABORATÓRIO INFORMÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	LABORATORIO INFORMÁTICA	3 ANOS

**RESTAURANTE**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 2,5 TR	02	RESTAURANTE	13 ANOS

**MECANOGRAFIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	RESTAURANTE	9 ANOS

**TELEFONISTA**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	TELEFONISTA	9 ANOS

**PISO/2º**

**DIR. SERV. INFORMÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	04	INFORMÁTICA	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	4 ANOS

**INFORMÁTICA – CPD 2**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
--------------------------	-------------	--------------------	---------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	2 ANOS

**INFORMÁTICA – CPD 2**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	5 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	5 ANOS

**FOLHA DE PAGAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	FOLHA DE PAGAMENTO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	03	FOLHA DE PAGAMENTO	2 ANOS

**SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	02	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2 ANOS

**RECURSOS HUMANOS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	RECURSOS HUMANOS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	RECURSOS HUMANOS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	RECURSOS HUMANOS	2 ANOS

**PISO/3º**

**DIRETORIA GERAL**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	05	DIRETORIA GERAL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	DIRETORIA GERAL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	ASSESSORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA	2 ANOS

**CONTROLE INTERNO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	CONTROLE INTERNO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	CONTROLE INTERNO	2 ANOS

**SERVIÇO DE CÁLCULO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SERV. CÁLCULO	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	SERV. CÁLCULO	2 ANOS
------------------------------	----	---------------	--------

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SETOR DE PLANEJAMENTO	2 ANOS

**ENGENHARIA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	ENGENHARIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	ENGENHARIA	2 ANOS

**ADMINISTRATIVA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	01	ADMINISTRATIVA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	02	ADMINISTRATIVA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU's	01	ADMINISTRATIVA	2 ANOS

**PISO/4º**

**MEMORIAL**

EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	MEMORIAL	2 ANOS

**GABINETE KÁTIA ARRUDA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BI - SPLIT 12.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	3 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	3 ANOS

**GABINETE EVANDRO SOUZA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	GAB. EVANDRO	3 ANOS
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT 12.000 BTU's	01	GAB. EVANDRO	3 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	02	GAB. EVANDRO	3 ANOS

**GABINETE LUIZ COSMO**

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	GAB.LUIZ COSMO	5 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**GABINETE LUIZ COSMO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - 10TR	01	GAB.LUIZ COSMO	13 ANOS

**GABINETE GERSON**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	GAB. GERSON	5 ANOS

**GABINETE GERSON**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - 7,5 TR	01	GAB. GERSON	13 ANOS

**PISO/5º**

**OUVIDORIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	OUVIDORIA	5 ANOS

**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	COMUNICAÇÃO	2 ANOS

**GABINETE ILKA ESDRA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	ILKA ESDRA	9 ANOS

**GABINETE ILKA ESDRA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 7,5-TR	01	ILKA ESDRA	13 ANOS

**GABINETE ALCEBIADES**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	ALCEBIADES	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	ALCEBIADES	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	ALCEBIADES	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**GABINETE ALCEBÍADES**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	5 ANOS

**GABINETE MÁRCIA ANDREA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	MÁRCIA ANDRÉA	5 ANOS

**GABINETE MÁRCIA ANDREA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 7,5 TR	01	MÁRCIA ANDRÉA	13 ANOS

**GABINETE AMÉRICO BEDÊ**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	02	GAB. BEDÊ	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	2 ANOS

**PISO/6º**

**GABINETE PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GAB. PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	09	GAB. PRESIDÊNCIA	2 ANOS

**GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	03	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS

**VARAS-INTERIOR**

**AR-CONDICIONADOS SPLITS**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**VT-AÇAILÂNDIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	AÇAILÂNDIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	02	AÇAILÂNDIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	AÇAILÂNDIA	2 ANOS

**VT-BACABAL**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	05	BACABAL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	BACABAL	2 ANOS

**VT-BARREIRINHAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	BARREIRINHAS	4 ANOS

**VT-CHAPADINHA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 9.000 BTU's	01	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	CHAPADINHA	2 ANOS

**VT.ESTREITO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ESTREITO	5 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	ESTREITO	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	ESTREITO	3 ANOS

**VT.IMPERATRIZ**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	IMPERATRIZ	2 ANOS

**VT.PEDREIRAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	PEDREIRAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	04	PEDREIRAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PEDREIRAS	3 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**VT.PRES.DUTRA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	01	PRES. DUTRA	4 ANOS

**VT.S.J.PATOS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	S.J. PATOS	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	S.J. PATOS	4 ANOS
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT 60.000 BTU's	01	S.J. PATOS	4 ANOS

**VT.STA.INÊS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	02	STA INÊS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	STA INÊS	2 ANOS

**VT.TIMON**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT-12.000 BTU's	01	TIMON	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT-18.000 BTU's	01	TIMON	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT-24.000 BTU's	03	TIMON	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT-36.000 BTU's	01	TIMON	2 ANOS

**VT-BALSAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	03	BALSAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	BALSAS	2 ANOS

**VT-PINHEIRO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	PINHEIRO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	03	PINHEIRO	2 ANOS

**VT-BARRA DO CORDA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	BARRA DO CORDA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	2 ANOS



**Total de aparelhos de janela:**

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 52

**SUBTOTAL I 52**

**Total de Split's:**

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 118

Varas do Interior 55

**SUBTOTAL II 173**

**Total Self's**

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 22

**SUBTOTAL III 22**

**TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS 247**

Os quantitativos especificados anteriormente poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

A presente prestação deverá ser contratada pelo valor global, nele já inclusos impostos e/ou descontos.

**ANEXO I-B**

**Peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição**

**Os serviços a serem executados pela CONTRATADA não incluem as reposições, as suas expensas, das seguintes peças a saber:**

- compressores;
- motores de condensadores e evaporadores;
- serpentinas de condensadores e evaporadores.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadim-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

plência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA não se responsabilizará financeiramente pelo deslocamento de técnico da CONTRATANTE, devendo este ser incluindo no valor global da proposta.

### PLANILHA DE PREÇO

EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>Aparelhos de Janela (Capital)</b>	52	20,00	1.040,00
<b>Split's (Capital)</b>	118	40,00	4.720,00
<b>Split's(Interior)</b>	55	50,00	2.750,00
<b>Self's(Central)(Capital)</b>	22	80,00	1.760,00
Total de Equipamentos	<b>247</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.270,00</b>

São Luís, 05 de março de 2008.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus

Chefe do Serviço de Engenharia

### Anexo II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>Aparelhos de Janela(Capital)</b>	52		
<b>Split's (Capital)</b>	118		
<b>Split's(Interior)</b>	55		
<b>Self's(Central)(Capital)</b>	22		
Total de Equipamentos	<b>247</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	



## **A N E X O III**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(NOME DA UNIDADE)  
(Modalidade e nº da Licitação)  
Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Nome do Representante:  
Nº da Identidade:

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, que através do representante legal dessa empresa, abaixo assinado, estamos cientes das instalações e das condições de trabalho, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento das condições para justificar descumprimento do contrato, bem como solicitar aditivos contratuais baseados em serviços não conhecidos quando da realização da vistoria às instalações do TRT e nos prédios sedes das Varas do Trabalho da capital e do interior do Estado.

Por ser verdade subscrevo a presente "**Declaração de Vistoria**".

-----  
Representante da empresa Proponente

**Obs: a licitante deverá agendar previamente a data e horário da vistoria através dos telefones: 2109-9395 e 2109-9374.**



## ANEXO IV

### PORTARIA LIMPEZA CLIMATIZACAO Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, item II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, I, "a", "c", V, VII, IX, § 1º, I e II, § 3º, I a VI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

considerando a preocupação mundial com a Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados e a ampla e crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas;

considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida;

considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos à saúde;

considerando que o projeto e a execução da instalação, inadequados, a operação e a manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde;

considerando a necessidade de serem aprovados procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, resolve:

Art. 1º - Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Art. 2º - Determinar que serão objeto de Regulamento Técnico a ser elaborado por este Ministério, medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

Art. 3º - As medidas aprovadas por este Regulamento Técnico aplicam-se aos ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem executados e, de forma complementar, aos regidos por normas e regulamentos específicos.

Parágrafo Único - Para os ambientes climatizados com exigências de filtros absolutos ou instalações especiais, tais como aquelas que atendem a processos produtivos, instalações hospitalares e outros, aplicam-se as normas e regulamentos específicos, sem prejuízo do disposto neste Regulamento.

Art. 4º - Adotar para fins deste Regulamento Técnico as seguintes definições:

- a) ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização.
- b) ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado.
- c) ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado.
- d) boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana.
- e) climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes.
- f) filtro absoluto: filtro de classe A1 até A3, conforme especificações do Anexo II.
- g) limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- h) manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas neste Regulamento Técnico.
- i) Síndrome dos Edifícios Doentes: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas, antes relacionados, proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

Art. 5º - Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

- c) verificar periodicamente as condições física dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme as especificações do Anexo II.
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de 27m<sup>3</sup>/h/pessoa.
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

Art. 6º - Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

- a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

Parágrafo Único - O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste Regulamento Técnico.

Art. 7º - O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

Art. 8º - Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

Art. 9º - O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			Nº
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do ( ) Proprietário, ( ) Locatário ou ( ) Preposto:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

\*ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	Nº de Ocupantes	Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada	Carga Térmica
	Fixos Flutuantes		Total	
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

NOTA: anexar Projeto de instalação do sistema de climatização.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada")				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	-	-	-	-
limpar as serpentinas e bandejas	-	-	-	-
verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	-	-	-	-
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	-	-	-	-
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	-	-	-	-
verificar os filtros de ar:	-	-	-	-
- filtros de ar (secos)	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar (quando recuperá-	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

vel) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.				
- filtros de ar (embebidos em óleo)	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	-	-	-	-
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.	-	-	-	-
<b>b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	-	-	-	-
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	-	-	-	-
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	-	-	-	-
limpar o gabinete do condicionador;	-	-	-	-
verificar os filtros de ar.	-	-	-	-
- filtros de ar	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar o elemento filtrante.	-	-	-	-
c) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
verificar o ruído dos mancais;	-	-	-	-
lubrificar os mancais;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	-	-	-	-
verificar a operação dos amortecedores de vibração;	-	-	-	-
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	-	-	-	-
verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a drenagem de água;	-	-	-	-
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	-	-	-	-
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
verificar e eliminar sujeira e água;	-	-	-	-
verificar e eliminar corpos estranhos;	-	-	-	-
verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;	-	-	-	-
- aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	-	-	-	-
limpar a face de passagem do fluxo de ar.	-	-	-	-
- umidificador de ar com tubo difusor (ver obs. 1)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a operação da válvula de controle;	-	-	-	-
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;	-	-	-	-
purgar a água do sistema;	-	-	-	-
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	-	-	-	-
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;	-	-	-	-
- tomada de ar externo (ver obs. 2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
medir a vazão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper")	-	-	-	-
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	-	-	-	-
- registro de ar ("damper") de retorno (ver obs. 2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar o seu acionamento mecânico;	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

medir a vazão;	-	-	-	-
- registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)				
verificar o certificado de teste;	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;	-	-	-	-
verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado);	-	-	-	-
- registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar o acionamento mecânico;	-	-	-	-
lubrificar os mancais;	-	-	-	-
Observações:				
1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.				
2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.				
e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar				
verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	-	-	-	-
verificar e eliminar danos no isolamento térmico;	-	-	-	-
verificar a vedação das conexões.	-	-	-	-
- bocas de ar para insuflamento e retorno do ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
medir a vazão;	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

- dispositivos de bloqueio e balanceamento	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar o funcionamento;	-	-	-	-
<b>f) Ambientes Climatizados</b>				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	-	-	-	-
<b>g) Torre de Resfriamento</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
Notas:				
<p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reformas de Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p>				

6 - Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:
-
-
-
-
-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

-
-

## ANEXO II

### CLASSIFICAÇÃO DE FILTROS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CLIMATIZADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO NORMATIVA 004-1995 da SBCC

Classe de filtro	Eficiência (%)	
Grossos	G0	30-59
-	G1	60-74
-	G2	75-84
-	G3	85 e acima
Finos	F1	40-69
-	F2	70-89
-	F3	90 e acima
Absolutos	A1	85-94, 9
-	A2	95-99, 96
-	A3	99, 97 e acima

#### Notas:

##### 1) métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE\* 52.1 - 1992 (arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 - 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

\*ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

2) Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13.700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

3) SBCC - Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação.



**ANEXO VI**  
**(Minuta do Contrato)**

CONTRATO Nº /2008  
PA Nº 62/2008

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA DO  
SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUE  
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa, inscrita sob o CNPJ nº, com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr., CPF nº, RG nº, SSP, conforme o constante nos autos do PA – 62/2008, e no Pregão Eletrônico nº. 07/2008, ajustam entre si este Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pelo Decreto 3.555/2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado individual (Janela e Split), Centrais, instalados na sede do TRT (Blocos “A”, “B”, Fórum “Astolfo Serra (Praça Deodoro), Varas da Capital (localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha (**São Luís**) e Vara do Trabalho do interior: **Chapadinha** (Praça Coronel Luis Vieira, 46, Centro (Chapadinha), **Imperatriz** (Bairro Cinco Estrelas - Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento PQ. das Palmeiras (Imperatriz), **Estreito** (BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos (Estreito), **Açailândia** (Rua Fortaleza, 272 Centro (Açailândia), **São João dos Patos** (Av Getúlio Vargas, 60, Centro (São João dos Patos), **Timon** (definitivo) Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n (Timon), **Pedreiras** (definitivo) Bairro Mutirão Av. Marly Bouéres e rua 05, sn, (Pedreiras), **Santa Inês**, BR 316 Km 135 (Santa Inês), **Bacabal** Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro (Bacabal), **Presidente Dutra** Rua Magalhães de Almeida, nº 176, Centro (Presidente Dutra), **Balsas** Rua José Leão, nº 1059, Centro (Balsas), **Barra do Corda** Rua Coelho Neto, nº 348, Centro (Barra do Corda), **Pinheiro** Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro (Pinheiro), composto por 55 (Cinquenta e cinco) janelas, 82 (Oitenta e um) Mini Centrais Split's e 41 (Quarenta e um) Self's, totalizando 178 (cento e setenta e oito) aparelhos de diversas marcas e potências, com alocação de técnicos e cobertura de peças de reposição, exceto as relacionadas no Anexo II, item **Peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição.**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Sistema de Ar condicionado objeto deste Contrato é composto dos seguintes equipamentos:

**RELAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, SPLITS E SELFS.**

**FÓRUM-DEODORO**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	DEODORO	7 ANOS
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	DEODORO	7 ANOS
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	DEODORO	7 ANOS
AR-CONDICIONADO 14.000 BTU's	01	DEODORO	7 ANOS

**TRT- FÓRUM ASTOLFO SERRA - AREINHA**

**DISTRIBUIÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	9 ANOS

**DISTRIBUIÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	DISTRIBUIÇÃO	2 ANOS
AR CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	2 ANOS

**FÓRUM 1ª A 4ª-VARA**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-12,5 TR	03	FORUM	9 ANOS
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-10,0 TR	02	FORUM	9 ANOS
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-7,50 TR	01	FORUM	9 ANOS
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-20,0 TR	01	FORUM	9 ANOS

**FÓRUM – RECEPÇÃO 5ª e 6ª - VARA**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR CONDICIONADO 30.000 BTU's	05	FORUM - CORREDOR	5 ANOS

**FÓRUM AREINHA – 1ª VARA**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	DISTRIBUIÇÃO	2 ANOS

**FÓRUM 5ª-VARA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 8.000 BTU's	03	FORUM	5 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	FORUM	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	FORUM	4 ANOS

**FÓRUM 6ª-VARA**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BTU's	8.000	03	FORUM	5 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	02	FORUM	4 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	FORUM	4 ANOS

**SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA-FÓRUM**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	OFICIAIS	5 ANOS

**TRT – BLOCO B**

**AUDITÓRIO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 5TR		01	AUDITÓRIO	13 ANOS
AR-CONDICIONADO - 20 TR		02	AUDITÓRIO	13 ANOS

**PLENÁRIO**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 5TR		01	PLENÁRIO	13 ANOS
AR-CONDICIONADO - 20 TR		02	PLENÁRIO	13 ANOS

**TRT – BLOCO A**

**PISO/TÉRREO**

**SALA DE SEGURANÇA ELETRONICA**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	SEGURANÇA	9 ANOS

**SECRETARIA PLENO**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	PLENO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	PLENO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PLENO	2 ANOS

**PROTOCOLO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	01	PROTOCOLO	2 ANOS

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	DIRETORIA- SERV. GERAIS	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 14.000 BTU's	01	DIRETORIA- SERV. GERAIS	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	DIRETORIA- SERV. GERAIS	9 ANOS

**DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS-APOIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	APOIO - SERV. GERAIS	9 ANOS

**ALMOXARIFADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	ALMOXARIFADO	2 ANOS

**SALA VESTUÁRIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SALA VESTU- ÁRIO	9 ANOS

**SALA DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	TRANSPORTE	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	TRANSPORTE	9 ANOS

**SALA DOS ARTÍFICES DE MECÂNICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MECÂNICA	9 ANOS

**SALA DOS ARTÍFICES DE ELETRICIDADE**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	ELETRICIDADE	9 ANOS

**SALA DOS ARTÍFICES DE MARCENARIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 10.000 BTU's	01	MARCENARIA	9 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**GRÁFICA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	03	GRÁFICA	9 ANOS

**DEPÓSITO JUDICIAL**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	JUDICIAL	9 ANOS

**PISO/SOBRELOJA**

**DIRETORIA ACORDAO E DISTRIBUIÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	ACORDAO E DISTRIBUIÇÃO	9 ANOS

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 7,5TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	13 ANOS
AR-CONDICIONADO - 10TR	01	SECRETARIA JUDICIÁRIA	13 ANOS

**PATRIMÔNIO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	PATRIMÔNIO	3 ANOS



### **RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	RECURSOS	9 ANOS

### **SERVIÇOS SAÚDE**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR- CONDICIONADO - 10 TR	01	SAÚDE	13 ANOS

### **CPL**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	CPL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	CPL	2 ANOS

### **PISO/1º**

### **SALA DE CONVIVÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU'S	01	CONVIVÊNCIA	9 ANOS
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU'S	01	CONVIVÊNCIA	9 ANOS

### **PRECATÓRIO**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S	01	PRECATÓRIO	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

AR-CONDICIONADO BTU'S	36.000	01	PRECATÓRIO	2 ANOS
--------------------------	--------	----	------------	--------

**BIBLIOTECA E TREINAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>	
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	02	BIBLIOTECA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	03	BIBLIOTECA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	TREINAMENTO INFORM.	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	TREINAMENTO INFORM.	2 ANOS

**LABORATÓRIO INFORMÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO/ SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>	
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	01	LABORATORIO INFORMÁTICA	3 ANOS

**RESTAURANTE**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO - 2,5 TR	02	RESTAURANTE	13 ANOS

**MECANOGRAFIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>	
AR-CONDICIONADO BTU's	21.000	01	RESTAURANTE	9 ANOS

**TELEFONISTA**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ - JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>	
AR-CONDICIONADO BTU's	10.000	01	TELEFONISTA	9 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**PISO/2º**

**DIR. SERV. INFORMÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	04	INFORMÁTICA	4 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	4 ANOS

**INFORMÁTICA – CPD 2**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 48.000 BTU's	02	INFORMÁTICA	2 ANOS

**INFORMÁTICA – CPD 2**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	5 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	INFORMÁTICA	5 ANOS

**FOLHA DE PAGAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	FOLHA DE PAGAMENTO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	03	FOLHA DE PAGAMENTO	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	02	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2 ANOS

**RECURSOS HUMANOS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	RECURSOS HUMANOS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	RECURSOS HUMANOS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	RECURSOS HUMANOS	2 ANOS

**PISO/3º**

**DIRETORIA GERAL**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	05	DIRETORIA GE- RAL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	DIRETORIA GE- RAL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	ASSESSORIA JURIDICA E AD- MINISTRATIVA	2 ANOS

**CONTROLE INTERNO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	CONTROLE IN- TERNO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU's	01	CONTROLE IN- TERNO	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**SERVIÇO DE CÁLCULO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SERV. CÁLCULO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	01	SERV. CÁLCULO	2 ANOS

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	01	SETOR DE PLANEJAMENTO	2 ANOS

**ENGENHARIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	ENGENHARIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	ENGENHARIA	2 ANOS

**ADMINISTRATIVA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	01	ADMINISTRATIVA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	02	ADMINISTRATIVA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU's	01	ADMINISTRATIVA	2 ANOS

**PISO/4º**

**MEMORIAL**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000	01	MEMORIAL	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

BTU's			
-------	--	--	--

**GABINETE KÁTIA ARRUDA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BI - SPLIT 12.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	3 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's	01	GABINETE KÁTIA	3 ANOS

**GABINETE EVANDRO SOUZA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	GAB. EVANDRO	3 ANOS
AR-CONDICIONADO BI-SPLIT 12.000 BTU's	01	GAB. EVANDRO	3 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	02	GAB. EVANDRO	3 ANOS

**GABINETE LUIZ COSMO**

EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	GAB.LUIZ COSMO	5 ANOS

**GABINETE LUIZ COSMO**

EQUIPAMENTO/SELF	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
CENTRAL DE AR- CONDICIONADO -10TR	01	GAB.LUIZ COSMO	13 ANOS

**GABINETE GERSON**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	GAB. GERSON	5 ANOS

**GABINETE GERSON**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - 7,5 TR	01	GAB. GERSON	13 ANOS

**PISO/5º**

**OUVIDORIA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	OUVIDORIA	5 ANOS

**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	02	COMUNICAÇÃO	2 ANOS

**GABINETE ILKA ESDRA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 15.000 BTU's	01	ILKA ESDRA	9 ANOS

**GABINETE ILKA ESDRA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 7,5-TR	01	ILKA ESDRA	13 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**GABINETE ALCEBÍADES**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	02	ALCEBÍADES	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 42.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	2 ANOS

**GABINETE ALCEBÍADES**

<b>EQUIPAMENTO/ ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	ALCEBÍADES	5 ANOS

**GABINETE MÁRCIA ANDREA**

<b>EQUIPAMENTO/ACJ-JANELA</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 21.000 BTU's	01	MÁRCIA AN- DRÉA	5 ANOS

**GABINETE MÁRCIA ANDREA**

<b>EQUIPAMENTO/SELF</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
CENTRAL DE AR- CONDICIONADO 7,5 TR	01	MÁRCIA AN- DRÉA	13 ANOS

**GABINETE AMÉRICO BEDÊ**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	02	GAB. BEDÊ	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	01	GAB. BEDÊ	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT	01	GAB. BEDÊ	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

42.000 BTU's			
--------------	--	--	--

**PISO/6º**

**GABINETE PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	03	GAB. PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	09	GAB. PRESIDÊNCIA	2 ANOS

**GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	02	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU's	03	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 42.000 BTU's	02	GAB. VICE-PRESIDÊNCIA	2 ANOS

**VARAS-INTERIOR**

**AR-CONDICIONADOS SPLITS**

**VT-AÇAILÂNDIA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
--------------------------	-------------	--------------------	---------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	AÇAILÂNDIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	02	AÇAILÂNDIA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	42.000	02	AÇAILÂNDIA	2 ANOS

**VT-BACABAL**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	05	BACABAL	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	01	BACABAL	2 ANOS

**VT-BARREIRINHAS**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	8.000	01	BARREIRINHAS	4 ANOS

**VT-CHAPADINHA**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO	
AR-CONDICIONADO BTU's	9.000	01	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	01	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	CHAPADINHA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	36.000	01	CHAPADINHA	2 ANOS

**VT. ESTREITO**

EQUIPAMENTO/SPLIT	QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
-------------------	------	-------------	--------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	ESTREITO	5 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	ESTREITO	4 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	ESTREITO	3 ANOS

**VT.IMPERATRIZ**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BTU's	60.000	01	IMPERATRIZ	2 ANOS

**VT.PEDREIRAS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	01	PEDREIRAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	04	PEDREIRAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	PEDREIRAS	3 ANOS

**VT.PRES.DUTRA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BTU's	8.000	01	PRES. DUTRA	4 ANOS

**VT.S.J.PATOS**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>		<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO BTU's	12.000	01	S.J. PATOS	4 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	18.000	01	S.J. PATOS	4 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

AR-CONDICIONADO 60.000 BTU's	BI-SPLIT	01	S.J. PATOS	4 ANOS
---------------------------------	----------	----	------------	--------

**VT.STA.INÊS**

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	02	STA INÊS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	02	STA INÊS	2 ANOS

**VT.TIMON**

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO SPLIT- 12.000 BTU's		01	TIMON	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT- 18.000 BTU's		01	TIMON	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT- 24.000 BTU's		03	TIMON	2 ANOS
AR-CONDICIONADO SPLIT- 36.000 BTU's		01	TIMON	2 ANOS

**VT-BALSAS**

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	03	BALSAS	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	01	BALSAS	2 ANOS

**VT-PINHEIRO**

EQUIPAMENTO/SPLIT		QTD.	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE USO
AR-CONDICIONADO BTU's	24.000	01	PINHEIRO	2 ANOS
AR-CONDICIONADO BTU's	30.000	03	PINHEIRO	2 ANOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

**VT-BARRA DO CORDA**

<b>EQUIPAMENTO/SPLIT</b>	<b>QTD.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE USO</b>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU's	02	BARRA DO CORDA	2 ANOS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU's	01	BARRA DO CORDA	2 ANOS

**Total de aparelhos de janela:**

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 52

**SUBTOTAL I 52**

**Total de Split's:**

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 118

Varas do Interior 55

**SUBTOTAL II 173**

**Total Self's**

Tribunal Regional do Trabalho – Capital 22

**SUBTOTAL III 22**

**TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS 247**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2008;
- Termo de Referência de fls. 53/89;
- Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada à fl.
- Ata da CPL, às fls. / do PA- 62/2008.**



## **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

O planejamento e acompanhamento, pela **CONTRATADA** compreende, observadas às disposições da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde (em especial as previsões do artigo 6º e anexo I), bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, o seguinte:

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados pelo SENAI, CEFET (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;
- b) Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PCMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia a após a assinatura do Contrato. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Gestor do Contrato, terá a contratada o prazo de 05(cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;
- c) Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de substituição de equipamentos antigos, de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes, de relatórios técnicos sobre o consumo de energia elétrica, gastos com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelhos, quando solicitados expressamente pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar refrigerado serão prestados pela **CONTRATADA**, observando-se as normas a seguir:

### **I – Manutenção Preventiva:**

**a** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer as recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com seguinte Roteiro de Manutenção:

### **ROTINAS DE MANUTENÇÃO – CENTRAIS SELF/SPLITS**

#### **– MANUTENÇÃO MENSAL:**

Limpeza externa dos condicionadores;  
Limpeza dos Painéis frontais;



Limpeza das serpentinas: condensadora e evaporadoras;  
Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;  
Limpeza interna dos condicionadores;  
Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação, verificando possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;  
Limpeza da casa de máquinas;  
Lavagem, secagem e verificação dos filtros de ar;  
Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;  
Lubrificar o sistema conforme necessidade;  
Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;  
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;  
Medir pressão do gás;  
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;  
Medir tensão e corrente do compressor;  
Medir tensão e corrente dos motores dos ventiladores;  
Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;  
Vistoriar visores de líquido;  
Medir diferencial de temperatura;  
Verificar operação do sensor de temperatura;  
Verificar a instalação elétrica;  
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos;  
Inspeccionar os quadros elétricos;  
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;  
Lavagem geral da torre de arrefecimento;  
Verificar funcionamento das bombas, corrigindo as irregularidades.  
Verificar nível de ruído dos equipamentos principalmente rolamentos.  
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;  
Verificar folga do eixo dos motores elétricos;  
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;  
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;  
Efetuar manutenção corretiva substituindo/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;

– **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:**

Rotina mensal;  
Verificação de temperatura da entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras;  
Medir as pressões de sucção descarga do compressor;  
Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostática;  
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.  
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;  
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;  
Fazer limpeza dos gabinetes;  
Medir pressão de equilíbrio;



Medir pressões de funcionamento.

– **MANUTENÇÃO SEMESTRAL:**

Rotina Mensal;

Rotina Trimestral;

Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anti-corrosiva;

Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;

Substituir filtros de ar;

Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando o for o caso;

Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.

– **MANUTENÇÃO ANUAL:**

Rotina mensal;

Rotina trimestral;

Rotina semestral;

Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento.

Recuperar isolamento interno dos equipamentos;

Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

**ROTINAS DE MANUTENÇÃO – APARELHOS DE JANELA**

– **ROTINA MENSAL- APARELHOS DE JANELA**

Verificar os filtros de ar;

Limpeza do filtro de ar e gabinete do condensador;

Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova de piaçava;

Examinar a estrutura de fixação (superior) quanto a segurança, oxidação e corrigir se necessário;

Verificar operação do conjunto motor ventilador;

Verificar terminais elétricos;

Testar comandos de operação;

Medir e registrar: amperagens, tensão, temperatura e insuflamento;

Verificar e corrigir vibrações.

Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;



Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

– **ROTINA TRIMESTRAL:**

Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);  
Verificação do fluxo de gás refrigerante;  
Verificação da pressão, temperatura e termostato;  
Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

– **ROTINA SEMESTRAL:**

Rotina mensal;  
Rotina Trimestral;  
Remover o chassi e lavar externamente evaporador e condensador;  
Limpar e lubrificar buchas do motor ventilador;  
Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;  
Verificar e eliminar sujeiras, danos e focos de ferrugem no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja e retocar pintura.

**II – Manutenção Corretiva:**

**a)** os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela **CONTRATANTE** e deverá ser precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela **CONTRATADA**, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s); nome do técnico que o executou;

**b)** os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**c)** quando da solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva, o **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema.

**d)** O prazo a que se refere a alínea anterior, poderá ser ampliado mediante pedido da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Gestor do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;

**d)** as peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;



**II.1** - A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotina(s) constante(s) do inciso I, desta Cláusula;

**II.2** - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

**a)** descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

**b)** data, hora de início e término dos serviços;

**c)** condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**II. 3** - A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção:

**a)** Preventiva de conformidade com o Inciso I, desta Cláusula (Rotina Mensal), sendo que as demais manutenções deverão ser executadas, conforme cronograma de execução constante desta Cláusula, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem II.2.

**b)** Sem prejuízo dos serviços especializados acima, obrigatoriamente o contido na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle – PMOC) ou outra que vier a substituí-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

**c)** Refazer as suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

**d)** Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe.

**e)** Comparecer, sempre que convocada às reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

**f)** Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificado por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** nesta matéria.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PEÇAS**

- a) Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela **CONTRATADA**, deverão ser novas com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o Contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;
- b) As peças substituídas serão de propriedade do **CONTRATANTE** e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do contrato;
- c) Caso seja necessário substituir ou utilizar alguma peça que o contrato não cubra, a **CONTRATADA** deverá apresentar o valor correspondente à peça a ser substituída ou utilizada. Ato contínuo, o gestor do contrato fará pesquisa de preços, para apurar o menor preço oferecido no mercado. Na hipótese de o preço ofertado pela **CONTRATADA** ser superior ao pesquisado, o gestor do contrato promoverá a renegociação da oferta da **CONTRATADA**, para que a peça seja fornecida com preço compatível ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratada deverá ter no mínimo um efetivo estimado de 03 (três) profissionais de manutenção, com os conhecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços nas instalações do **CONTRATANTE**, para realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme prevêem as Cláusulas Quarta e Quinta, observando o seguinte:

- a) 01 (um) encarregado com conhecimento técnico e experiência em sistemas de refrigeração;
- b) 01 (um) mecânico de ar condicionado individual e central;
- c) 01 (um) ajudante de mecânico.
- d) O responsável técnico profissional engenheiro mecânico, exercerá as atividades escritas no item II desta Cláusula.

## **I - ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO EXIGIDAS:**

- a) O responsável técnico deverá possuir nível superior, com formação em engenharia mecânica;
- b) O encarregado deverá possuir Ensino Médio e ou Curso Técnico ou Profissionalizante na área que ira atuar, com certificados emitidos por entidade pública ou particular, experiência mínima de 02 ( dois) anos na prestação de serviço similar ao objeto licitado, registrada em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) O mecânico deverá possuir o Ensino Fundamental, curso técnico ou profissionalizante nas respectivas áreas de atuação, ministrado por entidade pública ou particular, possuir experiência mínima de 01 (um) ano registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- d) O ajudante de mecânico deverá possuir, ou estar cursando, o Ensino Fundamental;



## II - ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) O Responsável técnico deverá supervisionar os serviços realizados nas dependências do **CONTRATANTE** estabelecida na capital e interior, no mínimo, 01(uma) vez por mês, devendo apresentar a cada visita, relatório circunstanciado dos serviços supervisionados, bem como elaborará, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatório sobre a qualidade do ar no interior das unidades providas com equipamentos de refrigeração, medir a vazão do ar insuflado e apontar medidas para reduzir os agentes causadores da baixa qualidade do ar;
- b) Assinar o Relatório Mensal sobre a prestação do serviço a ser elaborado pelo Encarregado, apondo o carimbo com identificação do número do seu registro no CREA.

## III - ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

- a) Atender às solicitações do **CONTRATANTE**, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientado e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar os locais dos serviços.
- b) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços a ser atestado pelo gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados em cada aparelho, devendo informar, no mínimo:
- B.1.** Quanto aos profissionais: relação nominal dos profissionais;
- B.2.** Quanto aos equipamentos: tipo, quantidade, capacidade;
- B.3.** Quanto às peças de reposição: consumo mensal por peças de reposição;
- B.4.** Quanto às tarefas: cumprimento de todas as tarefas, destacando os equipamentos envolvidos em cada manutenção (preventiva e/ou corretiva);
- B.5.** Repassar a sua equipe todas as orientações principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços nos local(is) sob sua responsabilidade;
- B.6.** Executar as atribuições de um técnico.

## IV - ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS

Caberá aos técnicos realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessários, entre os locais de instalação e a oficina da **CONTRATADA**, repassando ao Encarregado a descrição das peças substituídas e todos os serviços exercidos nos aparelhos, informando qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

## V - ATRIBUIÇÕES DOS AJUDANTES DE MECÂNICOS



Caberá aos ajudantes auxiliar os mecânicos na realização de todas as tarefas elencadas nesta Especificação Técnica, inclusive no transporte, limpeza, montagem e desmontagem dos equipamentos sob contrato.

## **VI - SUBSTITUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS**

A permuta dos profissionais titulares que prestam serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, por quaisquer outros funcionários da **CONTRATADA** que não integram o presente Contrato, efetivar-se-á com a devida comprovação da qualificação profissional e escolaridade do substituto submetida ao Gestor do Contrato.

## **VII - SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO PROFISSIONAL**

O **CONTRATANTE**, através do Gestor do contrato, poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição definitiva de qualquer profissional, desde que comprovada a sua insatisfação e incompetência para execução das tarefas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de empenho nº. . . .

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), sendo o valor mensal estimado de R\$ (sessenta e nove reais), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, lucros, frete, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** O valor estimado mensal poderá sofrer variação, inclusive para baixo a depender da quantidade de aparelhos tipo Split, da Capital e do Interior instalados, que necessariamente terão os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**Parágrafo Segundo:** A empresa contratada emitirá a nota fiscal no valor dos serviços prestados, de acordo com os preços unitários do contratante na “Planilha de Preço”, e, não ocorrendo a instalação de algum equipamento, os valores respectivos serão deduzidos da fatura mensal, até que se dê a instalação dos referidos equipamento.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Quarto:** A supressão de que trata o parágrafo acima poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor total da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento a fatura, conforme Lei nº 3.758/98.

**Parágrafo Quinto:** A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Sexto-** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da união e FGTS ( CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajustes, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, não recaindo sobre o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

- b) Apresentar ao Gestor do contrato, em até 01 (um) dia antes da data de vigência do contrato, cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e experiência profissional do Encarregado, mecânico e ajudante;
- c) Apresentar ao Gestor do contrato, para juntada aos autos, no prazo de 15 dias do início do contrato, listagem dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, escrevendo tipo, características e quantidades;
- d) Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;
- e) Empregar na execução dos serviços somente peças novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores das defeituosas, com garantia, enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do **CONTRATANTE**;
- f) Proceder à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional – CREA, dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- g) Atender as chamadas no prazo máximo de 02 (duas) horas, para a manutenção corretiva, quando a sua oficina estiver estabelecida na mesma cidade onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado. Quando o equipamento a ser consertado encontrar-se instalado em outra cidade que a **CONTRATADA** não tenha oficina, o prazo de atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas, considerando as dificuldades de deslocamento entre as cidades e da oficina da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do Parágrafo segundo do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias consecutivos após fiel cumprimento dos termos contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Segundo:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro: Em caso de alteração do valor do contrato a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Serviço de Engenharia, a quem incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS**

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da licitação, nos seguintes casos:

- a) À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município onde funciona a(s) Vara(s) do Interior onde encontra(m)-se instalado(s) o(s) equipamento(s);
- b) No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como no caso de manutenção corretiva;
- c) A empresa subcontratada deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e a Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a CONTRATADA** que:



- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivarem dentro do prazo estabelecido na proposta;

**Parágrafo Segundo:** Pelo atraso na execução do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do serviço em atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 062/2008 – PE 07/2008

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam justamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís,        de        de 2008.

**Desembargador Presidente  
TRT 16ª REGIÃO**

**Diretor da empresa**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_